

“DISPÕE SOBRE RECESSO DO MÊS DE DEZEMBRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a redução do fluxo das atividades no mês de dezembro na gestão municipal, bem como as datas em comemoração ao Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO que o recesso visa reduzir gastos mediante diminuição do ritmo das atividades de gestão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** na Prefeitura Municipal de Aragominas, no período de **31/12/2024 a 12/01/2025**, devendo ser observadas as normas constantes nos artigos deste Decreto.

Art. 2º - Não estão contemplados no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais, tais como os serviços de saúde, limpeza pública, coleta de lixo, vigilância e Arrecadação Municipal (Coletoria) e qualquer que seja equiparado a estes.

Art. 3º - Os **Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social**, **não estão contemplados neste Decreto**, devendo os servidores lotados nestes fundos obedecer a regra estabelecida por seu Secretário Municipal responsável.

§ 1º. Os Secretários dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social terão total autonomia para a normatização própria de seu recesso, caso queiram. Para tanto, deverão regulamentar seus serviços (internos e externos, rurais e urbanos), bem como poderão funcionar com escalas de trabalho previamente definidas, **podendo acompanhar ou não o recesso da administração geral na data estabelecida no Art. 1º, de acordo com suas necessidades**, visando sempre a manutenção dos seus serviços de acordo com sua natureza.

§ 2º. O recesso dos fundos citados, poderão ser regidos através de Portarias próprias de seus Secretários, com a devida publicidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, bem como o Departamento de Recursos Humanos ficarão de sobreaviso para qualquer emergência, através do telefone.

Art. 5º - A Coletoria - Arrecadação Municipal – funcionará **em regime de plantão durante todo recesso**.

§1º. Caso haja urgência de atendimento junto a Coletoria Municipal entre os dias 31/12/2024 ao dia 12/01/2025, entrar em contato com a Coletoria Municipal através do telefone (63) 9 92351979 e Secretária de Finanças, através do telefone (63) 9 9289 5798.

Art. 6º - A Secretaria de Obras e Infraestrutura, considerada como serviço essencial, terá seu recesso de acordo com a combinação interna entre o Secretário Municipal e o Chefe do Poder Executivo, ficando o Secretário e os servidores de sobreaviso apenas para atender as demandas urgentes.

Art. 7º - Todas as atividades **voltam normalmente** no dia **13 de janeiro de 2025**, com expediente das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Art. 8º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL